



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, no dia 05/03/10, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 05/03/10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1736, DE 05 DE MARÇO DE 2010.

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIV da Lei Orgânica de Taiobeiras e,

CONSIDERANDO a forte tradição religiosa da semana santa, momento de efusiva manifestação da devoção popular;

CONSIDERANDO que sendo a sexta-feira da paixão, feriado municipal, definido nos termos da Lei 865, de 11/04/00 e que a quinta-feira que a antecede é uma extensão da manifestação religiosa, sendo considerada "dia santo de guarda" na tradição cristã, também dedicado à manifestação de fé, ato já arraigado na cultura popular.

CONSIDERANDO que os efeitos deste decreto não afetarão negativamente o atendimento à população

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo o dia 01 de abril de 2010, quinta-feira santa.

Art. 2º. Fica mantido o expediente dos serviços de limpeza pública.

Parágrafo Único. Fica estabelecido que o Departamento de Saúde deverá montar escala especial preliminar ao referido período para os serviços de saúde, visando não prejudicar o atendimento à população.

Art. 3º. Este decreto entre em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 05 de março de 2010.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura